



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2019 -
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

Processo Administrativo nº106/2019

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº040/2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal nº 115 de 18 de janeiro de 2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 25 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A **ABERTURA** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 25 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme descrição dos itens da carta proposta e termo de referência que segue em anexo, como parte integrante do presente Edital.

2.2 Todos os Produtos adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, podendo ser solicitadas amostras prévias dos produtos junto às empresas vencedoras.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de referência;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

2.3.3 Anexo III Carta de Credenciamento;

2.3.3 Anexo IV – Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

2.3.4 Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.5 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;

2.3.6 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.7 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento do Edital;

2.3.8 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3.9 Anexo X – Minuta do contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Atendimento dos Requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de





DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues a Comissão de Licitações, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na São Martinho/RS, até às **08h30min do dia 25 de setembro de 2019.**

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 9h00min do dia **25 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação





de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, NA ORDEM QUE SEGUE, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2019



c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

- Para a habilitação do proponente no certame deverão ser apresentados no envelope de nº 02, os seguintes documentos, NA ORDEM QUE SEGUE;

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;





8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. 8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.





9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.9.8 A diferença entre os lances será de no mínimo 0,5% (zero virgula cinco por cento), podendo, na ocasião do certame, o Pregoeiro fixar uma diferença diversa, acordado com os licitantes.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA, a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de São Martinho, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;





b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento, assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento contratual.





14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93. 14.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, **SE DARÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, A SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, exarada pelo Setor de Compras do município.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 e seus subitens.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

15.4 O fornecedor deverá substituir os produtos em caso de defeito irreparável, 02 (dois) dias corridos, mantendo no mínimo, as mesmas características do produto originalmente fornecido;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios FAMURS.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**55) 3533 1170, de segunda-feira à quinta-feira, no turno da manhã das 08h00min às 11h45min, o turno da tarde das 13h30min às 17h10min, na sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo E-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 12 de setembro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em

____/____/____





Processo Administrativo nº106/2019

Pregão Presencial nº 040/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo, abaixo discriminadas.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

2.1 A aquisição dos itens licitados justifica-se pela necessidade destes equipamentos para auxiliar nos trabalhos desempenhados pelas Secretarias.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os produtos a serem adquiridos tem suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	20	UNID	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE GIRATÓRIA Cor: Preta, Material/Composição do Assento: Madeira multi laminada e espuma com densidade controlada - Revestimento do Assento: Nylon. Material/Composição do Encosto: Nylon - Revestimento do Encosto: Tela Nylon - Material/Composição do Braço: Polipropileno Material Composição da Base: Polipropileno Material/Composição do Rodízio: Rodízio Plástico. - Material/Composição da Estrutura: Polipropileno. - Reclinável: Não. - Regulagem de Altura: Pistão a gás. - Mecanismo: Flange. - Altura do Assento ao Piso mín/máx: 41 cm/53 cm - Dimensões do Encosto: 50 cm x 39 cm (A x L) - Dimensões do Assento: 45 cm x 44 cm (L x P), - Dimensões do Braço: 30 cm x 5,5cm (C x L) - Altura do Braço: 18 cm - Peso Suportado: 100 kg. Dimensões da Base: 50 cm. Peso líquido aproximado do produto (kg): 9,3kg. Garantia do Fornecedor: 3 meses a partir da data de compra.	R\$359,00
02	15	UNID	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA (Encosto Menor) , Cor: Preto, Material: Base giratória em aço cromado com cinco rodízios em polipropileno Encosto com estrutura metálica e cinta de apoio lombar, revestido em tela mesh; Assento com madeira multi laminada com estofamento revestido em tela mesh; Braços em polipropileno e aço cromado. Espuma com densidade controlada; Função de ajuste de altura por pistão a gás. Peso máximo recomendado: 120kg. DIMENSÕES: Altura: 89,5cm Largura: 50cm Profundidade: 51cm Peso: 10kg. Encosto: Largura: 45 cm Altura: 50cm Altura máxima até o chão: 90 cm Altura mínima até o chão: 98 cm. Assento Profundidade: 48 cm. Largura: 45 cm Altura máxima até o chão: 40 cm Altura mínima até o chão: 49 cm. Braços Comprimento: 34 cm. Largura:5,5 cm Altura máxima até o chão 63 cm: Altura mínima até o chão: 70 cm. OUTRAS INFORMAÇÕES: Garantia: 03 meses a partir da data de compra.	R\$299,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.087/0001-96

03	10	UNID	Cadeira Secretária Giratória sem braço , na cor Preta, Peso Real Suportado (kg): 110kg, Altura total (máxima-mínima): 84 cm - 95cm, Largura total: 58 cm, Profundidade total: 47 cm, Encosto: Altura: 30 cm, Largura: 37 cm Espessura: 6 cm. Assento: Largura: 45 cm, Profundidade: 40 cm Espessura: 6 cm, com regulagem de altura, com Pistão a gás.	R\$479,88
04	20	UNID	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA BEBÊ , com assento reclinável em até 3 posições com proteção entre pernas para a segurança da criança. bandeja dupla com porta-copos para uma troca rápida e higienização além de 3 posições de ajuste para maior conforto em cada fase do crescimento. deve conter proteção acolchoada entre pernas e cinto de 5 pontos evitando que a criança escorregue da cadeira, possui também apoio para os pés com 3 posições. capa impermeável de fácil remoção para limpeza e fechamento compacto com suporte para guardar a bandeja. destinada para crianças dos 6 meses até 15 kg ou mais. registro no inmetro.	R\$525,00
05	02	UNID	ARMÁRIO- BOX , guarda objeto para professores da EMEI Tia Mercedes. Na cor: Branco, medidas: 2M de altura, 1,50 de largura e 45 cm de profundidade, com 5 portas em cada fileira, no total de 20 portas com chaves, em material de MDF com chapa a partir de 15mm. Conforme modelo em anexo.	R\$1.500,00
06	05	UNID	Mesa Refeitório Com Bancos Escamoteáveis (reclináveis) - Redondos 8 Lugares . Tampo em Material MDF de 25mm, revestido em Fórmica, Cor: Branco. Bordas: Post, Forming 180 graus. Banco em Material MDF de 25mm, Revestido PET, Cor: Branco, com Cantos Arredondados. Estrutura com Material em Tubo de Aço Redondo 1 e 1/4 e Tubo de Aço Retangular 30x50mm. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão, Pintura: Epóxi-pó. Cor: Preto. Ponteiros: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 2400mm (8 lugares), Profundidade: 800mm. Altura Total: 780mm.	R\$1.121,00
07	05	UNID	Mesa infantil para Refeitório Com 02 Bancos com encosto , Mesa tamanho: 1.80 comprimento x altura 56 cm x largura 80 cm, Banco: tamanho: 1.80 comprimento x altura 32 cm x largura 40 cm, Tampo em Material de MDF de 25mm, Revestido em Fórmica. Cor: Branco. Bordas em Post Forming 180 graus. Banco em Material de MDF de 25mm, Revestido PET. Cor: Branco. Com Cantos Arredondados. Estrutura em Material de Tubo de Aço Redondo 1 e 1/4 e Tubo de Aço Retangular 30x50mm. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Preto. Ponteiros: Externas em Polipropileno Injetado.	R\$863,33
08	05	UNID	Escrivaninha Canto, em L com 3 Gavetas , duas portas e 1 prateleira interna, com 9 pés os plásticos na cor Castanho, material: MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), revestimento: Finish Foil (FF), Peso suportado: Até 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Altura do produto (mm): 755, Largura do produto (mm): Modo 1: 1165, Modo 2: 1515, Profundidade do produto (mm): Modo 1: 375, Modo 2: 465, Peso do produto (Kg): 49,32.	R\$700,00
09	05	UNID	Mesa para escritório reta , material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp de 15mm, perfil plástico, 02 gavetas com chave. altura: 75 cm, largura: 140 cm, profundidade: 60 cm, garantia: 3 meses	R\$450,00





10	05	UNID	Cadeira longarina 3 lugares. Injetados em polipropileno (pp) de 3mm de alta resistência, com furação para ventilação corporal do usuário e com design anatômico. Assento fixo a estrutura por encaixes precisos e aparafusados. Encosto fixo a estrutura por encaixe com pino atarrachante. Estrutura com travessa central em tubo de aço retangular 30x50mm com espessura de 1.20mm, a ligação do assento com o encosto e feita por dois tubos paralelos oblongos 16x30mm espessura de 1,20. Estrutura da base em tubo de aço retangular de 30x50mm espessura 1.20 mm, fixados em suas extremidades por parafusos sextavados de 1/4' unc em aço carbono polido. Estrutura montada por solda mig e com acabamento antiferruginoso de proteção para pintura epoxi-po com polimerização em estufa temperatura de aproximadamente 210°c. possui ponteiras plásticas nos pes. Na cor preta	R\$382,00
11	10	UNID	Ar-condicionado Split, 12mil BTUs, Quente e Frio, Display: digital, Ciclo: Quente/Frio, Velocidades:04, Consumo Aproximado de Energia: 1,085 kw modo espera – standby (49W), Eficiência Energética: A, Vazão: 600 (m3/h), com Controle Remoto, Tipo de Gás: R410A, Funções: Função siga-me: Com um sensor no controle remoto, permite que a temperatura desejada seja mantida onde est localizado o controle remoto, Função autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável, Função Eco: Economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante o sono, Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance, Função desliga/Liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto e Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Garantia do Fabricante:12 meses. Outros Recursos: Filtro limpa fácil, Sistema de Tripla filtragem, Compressor rotativo, Saída regulável de ar, Direção do ar vertical e horizontal, Timer digital de 24 horas, Timer, Reinício automático, Ajuste da posição da aleta, Controle de temperatura e Direcionadores de ar. Altura do Produto (mm): Unidade interna: 290, Unidade externa: 551. Largura do Produto (mm): Unidade interna: 916, Unidade externa: 446. Profundidade do Produto (mm): Unidade interna: 187, Unidade externa: 446. Peso (Kg), Unidade externa: 32 kg, Unidade interna: 10 kg. Conteúdo da Embalagem: 01 Ar-condicionado Split 12000 BTUs Quente e frio, 01 Controle remoto e 01 Manual de instruções	R\$1.504,99
12	05	UNID	Armário de aço com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis, Distância entre cada prateleira 10 cm, tratamento especial da superfície, pés com sapatas plásticas protetoras, cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador. Espessura da chapa = 26, Capacidade/Peso(Recomendado) : 20kg (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Medidas do Produto: 166cm x 75cm x 35cm	R\$513,00
13	05	UNID	Liquidificador 800W, 220V, 6 lâminas preto. capacidade: 2 l; tensão: 220 v; número de velocidades: 4; cor: branca; características adicionais: pulsar e tecla multiclean.	R\$118,70



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para a para a aquisição de materiais diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE GIRATÓRIA Cor: Preta, Material/Composição do Assento: Madeira multi laminada e espuma com densidade controlada - Revestimento do Assento: Nylon. Material/Composição do Encosto: Nylon - Revestimento do Encosto: Tela Nylon - Material/Composição do Braço: Polipropileno Material Composição da Base: Polipropileno Material/Composição do Rodízio: Rodízio Plástico. - Material/Composição da Estrutura: Polipropileno. - Reclinável: Não. - Regulagem de Altura: Pistão a gás. - Mecanismo: Flange. - Altura do Assento ao Piso mín/máx: 41 cm/53 cm - Dimensões do Encosto: 50 cm x 39 cm (A x L) - Dimensões do Assento: 45 cm x 44 cm (L x P), - Dimensões do Braço: 30 cm x 5,5cm (C x L) - Altura do Braço: 18 cm - Peso Suportado: 100 kg. Dimensões da Base: 50 cm. Peso líquido aproximado do produto (kg): 9,3kg. Garantia do Fornecedor: 3 meses a partir da data de compra.			
02	15	UNID	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA (Encosto Menor) , Cor: Preto, Material: Base giratória em aço cromado com cinco rodízios em polipropileno Encosto com estrutura metálica e cinta de apoio lombar, revestido em tela mesh; Assento com madeira multi laminada com estofamento revestido em tela mesh; Braços em polipropileno e aço cromado. Espuma com densidade controlada; Função de ajuste de altura por pistão a gás. Peso máximo recomendado: 120kg. DIMENSÕES: Altura: 89,5cm Largura: 50cm Profundidade: 51cm Peso: 10kg. Encosto: Largura: 45 cm Altura: 50cm Altura máxima até o chão: 90 cm Altura mínima até o chão: 98 cm. Assento Profundidade: 48 cm. Largura: 45 cm Altura máxima até o chão: 40 cm Altura mínima até o chão: 49 cm. Braços Comprimento: 34 cm. Largura:5,5 cm Altura			





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

			máxima até o chão 63 cm: Altura mínima até o chão: 70 cm. OUTRAS INFORMAÇÕES: Garantia: 03 meses a partir da data de compra.			
03	10	UNID	Cadeira Secretária Giratória sem braço , na cor Preta, Peso Real Suportado (kg): 110kg, Altura total (máxima-mínima): 84 cm - 95cm, Largura total: 58 cm, Profundidade total: 47 cm, Encosto: Altura: 30 cm, Largura: 37 cm Espessura: 6 cm. Assento: Largura: 45 cm, Profundidade: 40 cm Espessura: 6 cm, com regulagem de altura, com Pistão a gás.			
04	20	UNID	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA BEBÊ , com assento reclinável em até 3 posições com proteção entre pernas para a segurança da criança. bandeja dupla com porta-copos para uma troca rápida e higienização além de 3 posições de ajuste para maior conforto em cada fase do crescimento. deve conter proteção acolchoada entre pernas e cinto de 5 pontos evitando que a criança escorregue da cadeira, possui também apoio para os pés com 3 posições. capa impermeável de fácil remoção para limpeza e fechamento compacto com suporte para guardar a bandeja. destinada para crianças dos 6 meses até 15 kg ou mais. registro no inmetro.			
05	02	UNID	ARMÁRIO- BOX , guarda objeto para professores da EMEI Tia Mercedes. Na cor: Branco, medidas: 2M de altura, 1,50 de largura e 45 cm de profundidade, com 5 portas em cada fileira, no total de 20 portas com chaves, em material de MDF com chapa a partir de 15mm. Conforme modelo em anexo.			
06	05	UNID	Mesa Refeitório Com Bancos Escamoteáveis (reclináveis) - Redondos 8 Lugares. Tampo em Material MDF de 25mm, revestido em Fórmica, Cor: Branco. Bordas: Post, Forming 180 graus. Banco em Material MDF de 25mm, Revestido PET, Cor: Branco, com Cantos Arredondados. Estrutura com Material em Tubo de Aço Redondo 1 e 1/4 e Tubo de Aço Retangular 30x50mm. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão, Pintura: Epóxi-pó. Cor: Preto. Ponteiros: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 2400mm (8 lugares), Profundidade: 800mm. Altura Total: 780mm.			



07	05	UNID	<p>Mesa infantil para Refeitório Com 02 Bancos com encosto, Mesa tamanho: 1.80 comprimento x altura 56 cm x largura 80 cm, Banco: tamanho: 1.80 comprimento x altura 32 cm x largura 40 cm, Tampo em</p> <p>Material de MDF de 25mm, Revestido em Fórmica. Cor: Branco. Bordas em Post Forming 180 graus. Banco em Material de MDF de 25mm, Revestido PET. Cor: Branco. Com Cantos Arredondados. Estrutura em Material de Tubo de Aço Redondo 1 e 1/4 e Tubo de Aço Retangular 30x50mm. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Preto. Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado.</p>			
08	05	UNID	<p>Escrivaninha Canto, em L com 3 Gavetas, duas portas e 1 prateleira interna, com 9 pés os plásticos na cor Castanho, material: MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), revestimento: Finish Foil (FF), Peso suportado: Até 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Altura do produto (mm): 755, Largura do produto (mm): Modo 1: 1165, Modo 2: 1515, Profundidade do produto (mm): Modo 1: 375, Modo 2: 465, Peso do produto (Kg): 49,32.</p>			
09	05	UNID	<p>Mesa para escritório reta, material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp de 15mm, perfil plástico, 02 gavetas com chave. altura: 75 cm, largura: 140 cm, profundidade: 60 cm, garantia: 3 meses</p>			
10	05	UNID	<p>Cadeira longarina 3 lugares. Injetados em polipropileno (pp) de 3mm de alta resistência, com furação para ventilação corporal do usuário e com design anatômico. Assento fixo a estrutura por encaixes precisos e aparafusados. Encosto fixo a estrutura por encaixe com pino atarrachante. Estrutura com travessa central em tubo de aço retangular 30x50mm com espessura de 1.20mm, a ligação do assento com o encosto e feita por dois tubos paralelos oblongos 16x30mm espessura de 1,20. Estrutura da base em tubo de aço retangular de 30x50mm espessura 1.20 mm, fixados em suas extremidades por parafusos sextavados de 1/4' unc em aço carbono polido. Estrutura montada por solda mig e com acabamento antiferruginoso de proteção para pintura epoxi-po com polimerização em estufa temperatura de aproximadamente 210°c. possui ponteiras plásticas nos pes. Na cor preta</p>			
11	10	UNID	<p>Ar-condicionado Split, 12mil BTUs, Quente e Frio, Display: digital, Ciclo: Quente/Frio, Velocidades:04,</p>			



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

			Consumo Aproximado de Energia: 1,085 kw modo espera – standby (49W), Eficiência Energética: A, Vazão: 600 (m3/h), com Controle Remoto, Tipo de Gás: R410A, Funções: Função siga-me: Com um sensor no controle remoto, permite que a temperatura desejada seja mantida onde est localizado o controle remoto, Função autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável, Função Eco: Economiza energia adequando-se à variação de temperatura do corpo durante o sono, Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance, Função desliga/Liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto e Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Garantia do Fabricante:12 meses. Outros Recursos: Filtro limpa fácil, Sistema de Tripla filtragem, Compressor rotativo, Saída regulável de ar, Direção do ar vertical e horizontal, Timer digital de 24 horas, Timer, Reinício automático, Ajuste da posição da aleta, Controle de temperatura e Direcionadores de ar. Altura do Produto (mm): Unidade interna: 290, Unidade externa: 551. Largura do Produto (mm): Unidade interna: 916, Unidade externa: 446. Profundidade do Produto (mm): Unidade interna: 187, Unidade externa: 446. Peso (Kg), Unidade externa: 32 kg, Unidade interna: 10 kg. Conteúdo da Embalagem: 01 Ar-condicionado Split 12000 BTUs Quente e frio, 01 Controle remoto e 01 Manual de instruções			
12	05	UNID	Armário de aço com 02 portas de abrir , 04 prateleiras reguláveis, Distância entre cada prateleira 10 cm, tratamento especial da superfície, pés com sapatas plásticas protetoras, cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador. Espessura da chapa = 26, Capacidade/Peso(Recomendado) : 20kg (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Medidas do Produto: 166cm x 75cm x 35cm			
13	05	UNID	Liquidificador 800W, 220V , 6 lâminas preto. capacidade: 2 l; tensão: 220 v; número de velocidades: 4; cor: branca; características adicionais: pulsar e tecla multiclean.			

O valor Total da Proposta é de R\$ _____
(_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Declaramos para todos os fins, de que os serviços prestados conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I). Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 040/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

_____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 040/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ____ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 040/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 040/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 040/2019 –

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 040/2019 –

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

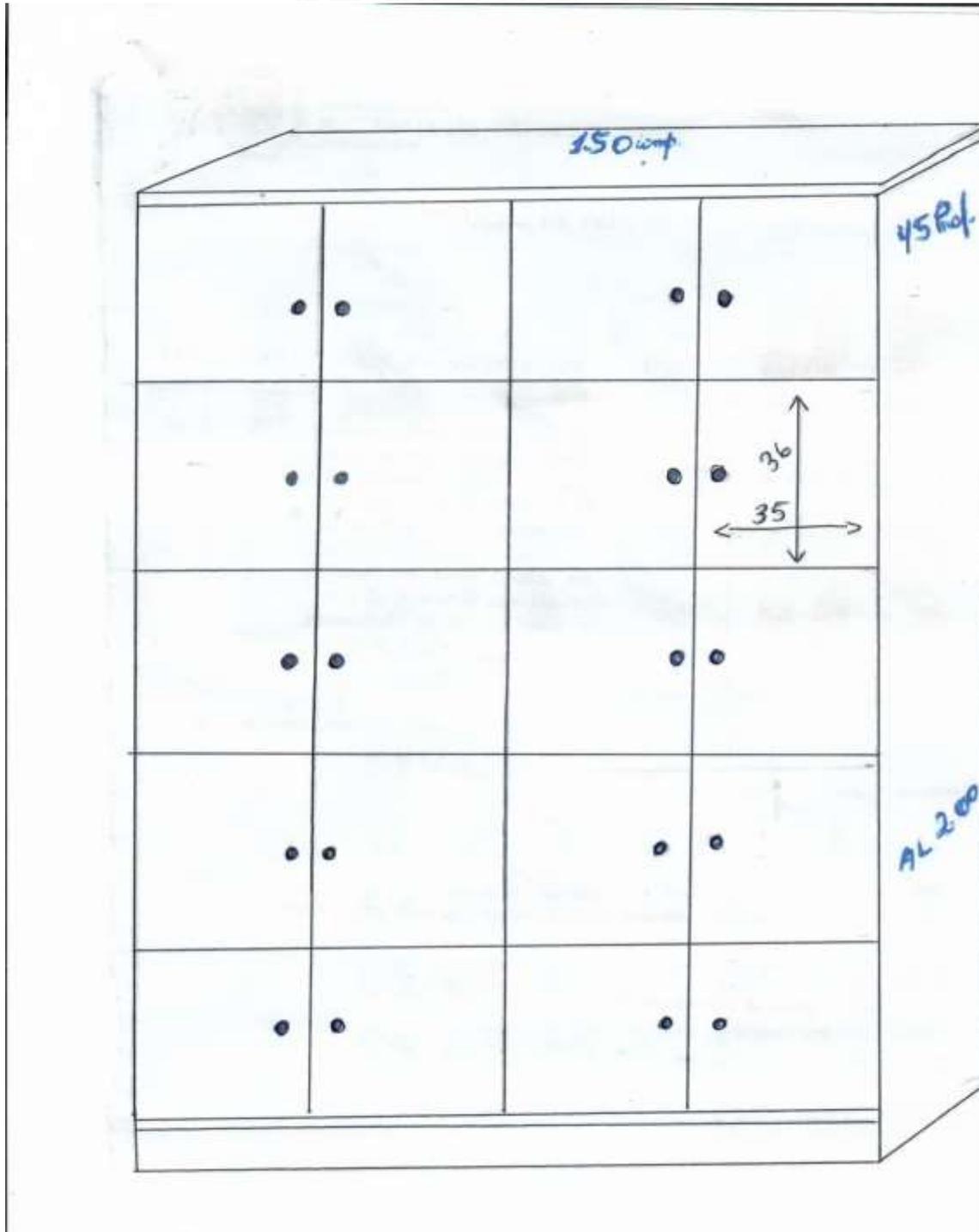
_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)





ANEXO IX-Modelo referente ao item 05





ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na cidade de São Martinho/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690.000 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº 451.698.020-72 e cédula de identidade nº 6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que sege anexo.
- 1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Martinho/RS, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e conforme ordem cronológica de pagamentos.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São Martinho, conforme solicitação do Responsável/ Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

4.5 Caso seja constatado qualquer defeito no equipamento entregue, o vício deverá ser sanado em um prazo máximo de 48 horas, com a substituição imediata do item entregue em desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese; 5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;



- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
 - h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;
- IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais será fiscalizada pelos servidores lotados no Setor de Compras, Gilberto Luis Rambo e Patrícia Ines Ludwig.





CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 040/2019, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 040/2019.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 040/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, esgotadas as vias administrativas.

São Martinho/RS, __ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal

Pregoeiro

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

O **MUNICÍPIO** de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF n° 451.698.020-72 e cédula de identidade n°6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ n° -----, com sede -----, ora em diante denominado **CONTRATADO**, por meio de seu representante legal, ajustam entre si o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS** mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos diversos para uso de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme mapa de vencedor que segue em anexo, oriundo da licitação Pregão Presencial n°040/2019.

SEGUNDA: DA VIGENCIA - O presente contrato vigorará por 12 meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela integralidade dos bens licitados, dos quais a **CONTRATADA** fora vencedora, poderá ser pago a quantia total de R\$ ----- (-----), mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO**.

- O pagamento será processado mediante as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO- 2003-Manutenção do Gabinete do Prefeito Vice-Prefeito, 1004- Equipamentos e Móveis Gabinete, 1097- Equipamentos e Móveis Controle Interno, 1096 Equipamentos e Móveis Assessoria de Imprensa, 2090-manutenção das atividades do conselho tutelar.

03- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 2007- Manutenção da Procuradoria Jurídica, 1108- Equipamentos e Móveis- Assessoria Jurídica. **04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-** 1103- Equipamentos e Moveis para Secretariaria de Administração-, 2006- Manutenção da Secretaria de Administração, 2009-Setor de Compras.**05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-** 1007- Equipamentos e Móveis Planejamento e Gestão. **06 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-** 1016- Equipamentos e Móveis Fazenda e Desenvolvimento Econômico, 2008- Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, 1152- Equipamentos e Moveis-Tributos e Dívida Ativa. **07- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-**1010- Equipamentos e Moveis Agricultura, Pecuária e MA, 2012- Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e MA. **08- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO-** 1109- Equipamentos, Móveis e Mat. Permanente





Centro de convivência, 1106- Equipamentos e Móveis STACS/CRAS, 2031- Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação, 2033- Manutenção e Desenvolvimento programa convivência (SCFV/PAIF/IGD), 2034- Manutenção dos Programas FEAS e Benefícios Estaduais, 2093- Manutenção das atividades do CRAS, 1166-Investimentos, Equipamentos e Móveis-PAR-TC4070. **09- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-** 1047 Equipamentos e Moveis Obras, Viação e Serviços, 2019- Manutenção da Secretaria de Obras, Viação E Serviços Urbanos. **10- SECRETARIA DA SAÚDE- 1073-** Equipamentos, Móveis e Utensílios Saude, 2028-Manutenção da Secretaria da Saúde, 2102- Manutenção do Conselho Municipal da Saúde, 2102- Manutenção do Conselho Municipal da Saude, 1127-Equipamentos e Moveis-PMAQ, 1113- Equipamentos e moveis Programas Estaduais (NAAB, PIES, OF TERP). **11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-2014-** Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **1042-** Equipamentos e Mobiliário para Educação, 1038-Aquisição e manutenção Mobiliário Escolar, 2059-manutenção da Educação infantil-creche-MDE E FUNDEB 60%, 1084- Equipamentos e Móveis Cultura, Desporto e Turismo, 2037- Manutenção da Cultura Desporto e Turismo. - 339030 00 00 00- material de consumo, 4490 52 00 00 00 equipamentos e material permanente.

Parágrafo único: os itens serão solicitados conforme a necessidade, devendo a ordem de compra ser efetuada exclusivamente pelo setor de compras, não serão aceitos pedidos efetuados por outros servidores. A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega de cada um dos itens solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

– Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso. O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

– Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

– Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O objeto deste instrumento será recebido definitivamente após vistoria por parte do Município, para conferência das características do produto de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 040/2019.

– A inexecução total ou parcial do objeto, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

– Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO





- A aceitação do objeto dar-se-á por servidor designado pela municipalidade.
- Fica determinado como fiscais de contrato os servidores municipais Gilberto Rambo e Patrícia Inês Ludwig.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Obriga-se a CONTRATADA:
 - Cumprir o prazo previsto no contrato.
 - Preservar e manter o MUNICÍPIO a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes a prestação de serviço ora realizada, nem os que lhe forem transmitidos pelo MUNICÍPIO, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.
 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
 - Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o MUNICÍPIO e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.
 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.
 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a CONTRATADA será também responsável:
 - Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.
 - Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.
 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço.
 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- O MUNICÍPIO poderá rescindir o Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
 - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.





- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da CONTRATADA.
- Dissolução da sociedade da CONTRATADA.
- Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o MUNICÍPIO.
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.
- Nestes casos, exceto por razões de interesse público e na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar o MUNICÍPIO pelo que esta tiver de despender além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- **A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:**
- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com o MUNICÍPIO para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.
- Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital/Pregão Presencial nº 040/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato o mapa de vencedor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho/RS, -----.

CNPJ nº -----
CONTRATADA

MARINO KREWER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

